



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º \_\_\_\_\_ DE 2023 (Da Sra. Delegada Ione)

Apresentação: 18/10/2023 14:33:50.867 - Mesa

RIC n.2545/2023

*Solicita a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde informações sobre as ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.*

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Ministra de Estado da Saúde, o presente pedido de informação, que solicita maiores esclarecimentos sobre as ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, com os seguintes questionamentos:

- 1- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 13.896/2019, que estabelece prazo máximo de 30 dias para realização de exames de diagnósticos do Câncer?
  - a. Qual o número de pacientes que realizaram exames de diagnósticos para o Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?
  - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de exame de diagnósticos do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?
- 2- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que estabelece o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento contra o câncer no SUS, após o diagnóstico?
  - a. Qual o número de pacientes que iniciaram o tratamento de Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023?
  - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de tratamento do Câncer de Mama, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD231914274100>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegada Ione



\* C D 2 3 1 9 1 4 2 7 4 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3- Quais são as diretrizes do Ministério da Saúde para o cumprimento da Lei Federal n.º 12.732/2012 que dispõe sobre a obrigatoriedade da cirurgia plástica reparadora da mama, pela rede de unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer, para dispor sobre o momento da reconstrução mamária.
- a. Qual o número de pacientes que realizaram reconstrução mamária pelo SUS, nos anos de 2022 e 2023?
  - b. Qual o valor do Orçamento Federal destinado para ações de reconstrução mamária, nos anos de 2022 e 2023? Qual a previsão para o ano 2024?

## JUSTIFICAÇÃO

A incidência do câncer de mama constitui-se um problema global, atingindo tanto países desenvolvidos como nações em desenvolvimento. Chama a atenção que a prevalência de tumor maligno mamário (em mulheres) é mais recorrente nos países desenvolvidos. No entanto, as mulheres diagnosticadas com câncer de mama nas nações mais ricas, conseguem vistoria clínica precoce e tratamentos mais precisos, enquanto às mulheres dos países em desenvolvimento. Isto é, a relação incidência-mortalidade é menor nos países desenvolvidos.

Neste sentido, a campanha internacional Outubro Rosa surgiu na década de 1990 para estimular e conscientizar a população no combate ao câncer de mama. Busca apresentar ações para informar sobre a doença, promover o diagnóstico precoce, proporcionar acesso aos serviços de diagnóstico e de tratamento e contribuir para a redução da mortalidade.

Segundo dados do Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, o câncer de mama é o tipo de câncer mais comum entre as mulheres no mundo e no Brasil, depois do de pele não melanoma, respondendo por cerca de 28% dos casos novos a cada ano.

Quando diagnosticado nas fases iniciais, as chances de tratamento e cura aumentam, sendo por isso tão importante debater o Câncer de Mama no Brasil, com discussão sobre a promoção à saúde, a prevenção, a detecção e o tratamento da doença.



\* C D 2 3 1 9 1 4 2 7 4 1 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Além da necessidade premente da prevenção, segundo a Sociedade Brasileira de Mastologia, a mamografia é a principal forma de se detectar um câncer de mama e minimizar as complicações e o avanço da doença.

Neste sentido, precisamos fiscalizar a aplicação das leis que versam sobre este tema primordial para a vida das mulheres brasileiras. A lei federal n.º 13.896/2019 estabelece prazo máximo de 30 dias para a realização de exames de diagnósticos do câncer no SUS. Já a Lei n.º 12.732/2012 estabelece o prazo máximo de 60 dias para o início do tratamento contra o câncer no SUS após o diagnóstico.

Considerando a situação apresentada, solicito que seja enviado o presente Requerimento de Informação a Excelentíssima Senhora Ministra da Saúde sobre ações de enfrentamento ao Câncer de Mama, realizadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde.

Sala das Sessões, \_\_\_\_ de outubro de 2023.

**Delegada Ione  
Deputada Federal  
AVANTE/MG**



\* C D 2 3 1 9 1 4 2 7 4 1 0 0 \*

